

**COMUNICADO AO MERCADO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA,
COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA
DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA**



FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.

Sociedade por Ações

CNPJ n.º 46.710.597/0001-69

Estrada Municipal Linha 01-A, SN, Sala Iowa, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana
CEP 78.460-752 – Lucas do Rio Verde/MT

Código ISIN: BRFSIIDBS020

**Classificação de risco (*rating*) das Debêntures, em escala nacional, realizada pela Fitch
Rating do Brasil Ltda.: AA-(bra)**

**Esta classificação foi realizada em 28 de janeiro de 2026, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

**1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO, RESULTADO DO PROCEDIMENTO DO
BOOKBUILDING E COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO**

A **FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase operacional, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01-A, SN, Sala Iowa, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 46.710.597/0001-69, na qualidade de emissora e ofertante (“Emissora”), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041, conjunto 281, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42 (“Coordenador Líder”), **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1909, 29º e 30º andares, Torre Sul, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78 (“XP”), e o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 045038-133, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.072/0001-13 (“BTG Pactual” e, em conjunto com o Coordenador Líder e a XP, os “Coordenadores”), na qualidade de coordenadores da Oferta, no âmbito da oferta pública de distribuição (“Oferta”) de, inicialmente, 500.000 (quinhentas mil) debêntures simples, sem considerar as Debêntures

Adicionais, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 4ª (quarta) emissão da Emissora (“Debêntures”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de fevereiro de 2026, o montante total, inicialmente, de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), sem considerar as Debêntures Adicionais, a ser realizada nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, vêm, por meio deste comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado”), comunicar, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, que **(i)** foi realizada complementação na descrição das características, especialmente quanto ao “*Objeto do Projeto de Investimento*” e ao “*Objetivo do Projeto de Investimento*”, do projeto adiante detalhado (“Projeto de Investimento”); e **(ii)** foi finalizado, em 27 de fevereiro de 2026, o Procedimento de *Bookbuilding*, organizado pelos Coordenadores, tendo sido definido o quanto segue:

Remuneração das Debêntures:	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado) incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,1451% (nove inteiros e mil quatrocentos e cinquenta e um décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“ <u>Remuneração</u> ”), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula constante do “ <i>Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da FSI Indústria de Etanol S.A.</i> ” (“ <u>Escritura de Emissão</u> ”).
Quantidade de Debêntures	A quantidade emitida foi de 500.000 (quinhentas mil) Debêntures.
Valor Total da Emissão	A totalidade das Debêntures emitidas no âmbito da Oferta corresponde a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

Como não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, foi permitida a colocação de Debêntures junto aos investidores da Oferta que fossem Pessoas Vinculadas.

2. PROJETO DE INVESTIMENTO

As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, no Decreto n.º 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado, e na Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CMN 5.034”), sendo a totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para o pagamento futuro e/ou reembolso de gastos, despesas, outorgas e/ou dívidas relacionados à implantação do projeto abaixo detalhado (“Projeto de Investimento”), desde que o pagamento dos referidos gastos, despesas, outorgas e/ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 48 (quarenta e oito) meses da data de encerramento da Oferta.

As características do Projeto de Investimento, bem como todas as informações necessárias nos termos da Resolução CMN 5.034, encontram-se abaixo e nos quadros de usos e fontes apresentados pela Emissora ao Ministério de Minas e Energia:

Nome empresarial e número de inscrição no CNPJ, próprios e do titular do Projeto de Investimento	FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A. CNPJ: 46.710.597/0001-69
Setor prioritário em que o Projeto de Investimento se enquadra	Biocombustíveis.
Objeto do Projeto de Investimento	Instalação produtora de etanol, com capacidade de produção de 2.288 m³/dia (dois mil, duzentos e vinte e oito metros cúbicos por dia) de etanol hidratado e 2.200 m³/dia (dois mil e duzentos metros cúbicos por dia) de etanol anidro, localizada na Rodovia MT-130, km 25,3, lado esquerdo, Lote 01, Quadra 01, Zona de Expansão Urbana Industrial – FS, no Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.
Objetivo do Projeto de Investimento	Investimentos em uma nova unidade de produção (fábrica) de produção de etanol de milho para de biocombustíveis automotivo. O projeto se enquadra na classificação de <i>greenfield</i> , ao consistir em investimentos para a construção de uma nova unidade industrial, representando acréscimo ao capital físico instalado e à capacidade produtiva da empresa. O projeto gera adicionalidade socioambiental mensurável, por meio da substituição de combustíveis fósseis por biocombustíveis.

Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto de Investimento	Produção de biocombustível de baixa pegada de carbono, promovendo redução significativa das reduções de emissões de GEE por meio da substituição da gasolina. Geração de empregos diretos e indiretos, apoiando o desenvolvimento de novos talentos e na inclusão social da comunidade do entorno. Fortalecimento da segurança alimentar pela produção de coprodutos de alto valor para nutrição animal (DDGs).
Data de início do Projeto de Investimento	Setembro de 2022.
Fase atual do Projeto de Investimento	100% (cem por cento) do capex concluído, mas existem investimentos para expansão.
Encerramento estimado do Projeto de Investimento	Dezembro de 2025.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto de Investimento	R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).
Volume de recursos financeiros que se estima captar com a Emissão e respectivo percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto de Investimento	R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). 25% (vinte e cinco por cento).
Número protocolo e do processo perante o Ministério de Minas e Energia	Protocolo n.º 002852.0021918/2026. Processo n.º 48340.000388/2026-61.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO NOS TERMOS DO INCISO X, DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU POR ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE COMUNICADO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU

JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

A data deste Comunicado ao Mercado é de 27 de fevereiro de 2026.



COORDENADOR LÍDER:



COORDENADORES:

